ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.238/2023

DATA: 28/08/2023

SUMULA: Altera o Artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.237/2022, Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.237/2022, passando a ter a seguinte redação:

... **Art. 3.º** A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – DESPESA ESFERA FISCAL

PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL **R$ 5.500.000,00**

PODER EXECUTIVO

02 - GOVERNO MUNICIPAL **R$ 115.500,00**

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO **R$ 18.291.566,27**

04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS **R$ 800.100,00**

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA **R$ 29.279.230,20**

Outras Unidades da Secretaria R$ 29.121.205,20

Departamento de Cultura..... R$ 158.025,00

06 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER	**R$**	**1.207.500,00**
07 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	**R$**	**19.039.781,67**
Fundo Municipal de Saúde	R$	12.980.334,99
Outras Unidades da Secretaria	R$	6.059.446,68
08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	**R$**	**1.836.987,50**
Outras Unidades da Secretaria	R$	1.683.987,50
Fundo Municipal de Florestas	R$	2.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	R$	151.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	**R$**	**2.297.500,00**
10 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**4.738.102,60**
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	4.320.102,60
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA	R$	400.000,00
Fundo Municipal da Mulher	R$	3.000,00
Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência	R$	3.000,00
Fundo Municipal do Idoso	R$	12.000,00
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E URBANISMO	**R$**	**3.689.227,50**
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$	97.200,00
Outras Unidades da Secretaria	R$	3.592.027,50
12 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	**R$**	**954.792,78**
13 – SECRETARIA MUN. DA MULHER	**R$**	**200.000,00**

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	**R$ 6.361.777,02**
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	**R$ 1.328.400,00**
TOTAL DAS DESPESAS.....	**R$ 95.640.465,54**

II - RESUMO DAS DESPESAS – ESFERA FISCAL

TOTAL DESPESAS DE CORRENTES.....	**R$ 93.309.329,54**
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL.....	**R$ 1.002.736,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	**R$ 1.328.400,00**
TOTAL DAS DESPESAS.....	**R$ 95.640.465,54**

III – DESPESAS ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.....	R$ 28.436.000,00
TOTAL	**R$ 28.436.000,00**

IV - RESUMO DAS DESPESAS – ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

TOTAL DESPESAS DE CORRENTES.....	**R$ 19.691.868,80**
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL.....	**R$ 10.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	**R$ 8.734.131,20**
TOTAL DAS DESPESAS.....	**R$ 28.436.000,00**

Art 2.º Demais artigos da Esta Lei Municipal n.º 2.237/2022 permanecem inalterados.

Art 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n. º 1.404/2008 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.238/2023

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser apreciado por essa Câmara Municipal, Anteprojeto de Lei que Altera o Artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.237/2022, Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências.

Referido Anteprojeto de Lei visa alterar na Lei Orçamentária Anual que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinhão para o exercício financeiro de 2023, incluindo as Despesas necessárias para execução das atividades da Secretaria Municipal da Mulher.

A partir da criação da Secretaria Municipal da Mulher, através da Lei Municipal n.º 2.271/2023, faz necessário a alteração da LOA 2023 para criação das despesas orçamentárias e assim efetivo início das atividades de gestão.

Isto posto, e confiantes no alto espírito de desburocratização dos Nobres Vereadores e ainda com base nos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que permeia a administração pública, rogamos que a presente matéria seja convertida em lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal